

ANEXO C MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CENTEC Nº xxx/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC E A EMPRESA [...], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social através do Decreto Estadual n.º 25.927, de 29 de junho de 2000, com sede nesta capital, na Rua Silva Jardim, 515 – bairro José Bonifácio, CEP: 60.040-260, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.021.597/0001-49, neste ato representado por seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **Instituto CENTEC** ou **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [...], com sede no(a) [endereço], neste ato representado por [...nome...], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº [...] e RG nº [...], residente no(a) [endereço], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 [especificação do objeto do contrato]

1.2 Os serviços ora contratados devem guardar estrita consonância à proposta técnica e comercial da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das condições neste instrumento;
- Supervisionar a execução dos serviços, atestando as competentes Notas Fiscais para fins de pagamento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- Efetuar o pagamento do valor descrito na Cláusula Terceira.

2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir fielmente as condições constantes neste CONTRATO e no Termo de Referência nº xx/2018;
- Possuir habilidades técnicas, bem como atender a todos os requisitos legais para o exercício da atividade da empresa, tudo a fim de possibilitar a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;



- c) Prestar informações sobre o andamento da execução dos serviços, possibilitando, assim, o pleno acompanhamento e fiscalização por parte do CONTRATANTE e da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE;
- d) Substituir os produtos entregues com eventuais falhas ou falta de informações necessárias à boa e correta execução das obras;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;
- g) Atender às determinações regulares dos Gestores do Contrato designados para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores;
- h) Não subempreitar global ou parcialmente o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.
- i) Dispor de profissionais com experiência comprovada na elaboração de projetos arquitetônicos e Urbanísticos;
- j) Elaborar os projetos previstos no termo de referência considerando as especificações conforme descritas no ANEXO A do Termo de Referência nº xxxx;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

[descrever valor e forma de pagamento]

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entra em vigor na data da sua subscrição, com vigência até o pagamento dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, a empresa contratada estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor global do contrato.
- c) Rescisão do contrato; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto Centro de Ensino Tecnológico – CENTEC por um período de até 02 anos.

5.2 Com exceção da advertência, as sanções previstas nos itens “b”, “c” e “d” serão precedidas de notificação endereçada a empresa contratada com prazo para apresentação de justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação de sanção nos termos do item 5.1 da cláusula anterior;
 - b) Unilateralmente, por parte da CONTRATANTE, desde que realizada comunicação com 30 dias de antecedência e pagos os produtos/serviços efetivamente entregues/executados.
- Por comum acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato/Resilição;



CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza para dirimir as questões que, direta ou indiretamente, decorram deste CONTRATO.

E por estarem ajustadas, as partes envolvidas assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza (CE), xx de xxxxxxxx de 2021.

Instituto CENTEC

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

